



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 52710.014008/2018-88

Unidade Gestora: [CGLOG]

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA VILA DA BARRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, localizada na Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, CEP 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus–AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.407.029/0001–43, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.338.417-49, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019056542-4, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 676, de 15 de junho de 2021, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 111, de 16 de junho de 2021 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a empresa VILA DA BARRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.492.578/0001–02, sediada a Rua Canário, nº 27, Qd. 52, Etapa 1 – Cidade Nova, Cep: 69.095–040, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSANGELA FREIRE NUNES DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 897606–6, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 413.697.692–53, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 52710.014008/2018–88, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 48/2018, a partir de 10 de agosto de 2021, devido a conclusão do processo licitatório, conforme disposto na subcláusula 2.1 do Termo Aditivo nº 51/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS REMANESCENTES**

3.1. Fica resguardado o direito às partes ao pagamento e/ou recebimentos relativos aos serviços já prestados e não pagos até a data desta rescisão, bem como os acertos decorrentes de reajustes e repactuações pendentes de formalização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Justiça Federal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A SUFRAMA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Contratual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Freire Nunes da Costa, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Oliveira Amorim, Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas**, em 10/08/2021, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)-Geral**, em 11/08/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa, Administrador (a)**, em 11/08/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083485** e o código CRC **971D18F2**.